



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

EMENDA Nº ____ / 2025

Emenda substitutiva ao PNE, referente à Estratégia 7.10

Art. 1º A Estratégia 7.10 do Objetivo 7 do Projeto de Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estratégia 7.10. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias e bens públicos digitais com design ético e participativo, transparência, proteção de dados e fortalecimento da soberania tecnológica para auxiliar as práticas de correção de fluxo, o acompanhamento pedagógico individualizado e a recomposição das aprendizagens.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda em tela, construída a partir das recomendações do Instituto Alana, propõe a valorização dos bens públicos digitais como caminho para o fortalecimento da soberania tecnológica e da proteção de direitos no âmbito educacional. Compreende-se por bens públicos digitais os softwares de código aberto, dados abertos, padrões abertos, sistemas de IA públicos e coleções de conteúdos educacionais desenvolvidos no interesse da coletividade, com respeito à privacidade e à legislação nacional.

A proposta busca romper com a lógica de dependência tecnológica de grandes plataformas privadas, muitas vezes sediadas fora do país e operando em desacordo com a legislação brasileira. Em vez disso, incentiva-se o desenvolvimento de tecnologias educativas nacionais, acessíveis, transparentes e com design ético e participativo, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a LGPD.

A Constituição Federal (art. 3º, II, e art. 218, §2º) estabelece o desenvolvimento tecnológico como instrumento para a resolução dos problemas nacionais e a promoção da



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD25053053400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria do Rosário

Apresentação: 19/05/2025 15:40:32.430 - PL261424
EMC 1653/2025 PL261424=>PL2614/2024
EMC n.1653/2025



* C D 2 5 0 5 3 0 5 3 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034 (PL Nº 2.614/2024)

autonomia produtiva. Assim, o incentivo a bens públicos digitais no PNE contribui para a democratização do acesso, a redução de custos nas redes de ensino e a preservação da integridade de dados estudantis.

Sala das Comissões, em 18 de maio de 2025.

Deputada Maria do Rosário (PT/RS)

Apresentação: 19/05/2025 15:40:32.430 - PL261424
EMC 1653/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.1653/2025



* C 0 5 3 0 5 0 5 3 4 0 0 *



Camara dos Deputados – Anexo II – Sala 165-B

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250553053400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria do Rosário

(61) 3216-6202
Brasília-DF
ce.pne@camara.leg.br



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034 (PL Nº 2.614/2024)

Apresentação: 19/05/2025 15:40:32.430 - PL261424
EMC 1653/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.1653/2025



Câmara dos Deputados – Anexo II – Sala 165-B

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250553053400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria do Rosário

(61) 3216-6202
Brasília-DF
ce.pne@camara.leg.br



* C D 2 5 0 5 5 3 0 5 3 4 0 0 *